

7.2.1 A parceira que tiver um integrante do projeto e/ou da rádio comunitária pertencente ao quadro de servidores públicos municipais terá o seu projeto desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

7.2.1.1 Servidores públicos municipais poderão realizar atividades voluntárias, não remuneradas, de maneira pontual, desde que previamente informada a Supervisão de Fomento às Artes, a qual analisará a existência de conflito de interesse, nos termos do Decreto nº 56.130/2015.

7.3 A parceira que descumprir as demais obrigações previstas neste termo de fomento estará sujeita a:

- Advertência, limitada a 3 (três), para as infrações que não prejudiquem o adequado desenvolvimento do projeto;
- Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e demais entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b; ;
- Rescisão do ajuste, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento;
- Ser inscrita no CADIN municipal, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 47096/2006.

7.4 Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do objeto da parceria, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se a parceira a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

7.5 Se o objeto da parceria for a realização de projeto ou produto cultural que, quando não cumprido na sua totalidade, desatenda o interesse público, o descumprimento será considerado total e deverão ser devolvidos todos os recursos recebidos, na forma estabelecida no item 7.3.

7.6 Aplicam-se a este capítulo, no que couber, as disposições do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

7.7 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consecutivos legais e regulamentares cabíveis.

7.8 A responsabilidade administrativa é independente da civil ou penal, de modo que quando houver indício de ilícito, as instâncias e órgãos competentes serão devidamente comunicados.

7.9 É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO ACESSO À INFORMAÇÃO

8.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 53623/2012, que regulamenta os efeitos da Lei Federal nº 12527/2012 (Lei de acesso à informação) no âmbito municipal, em especial de seus artigos 68 e 69, deverá a PARCEIRA, em seu sítio na internet e em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede, dar publicidade às seguintes informações:

- cópia do estatuto social atualizado da entidade;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;
- cópia integral dos convênios, contratos, termos de parceria, acordos, ajustes e instrumentos congêneres celebrados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como dos respectivos aditivos, quando houver.

8.2 A divulgação no sítio da internet poderá ser dispensada, por decisão da PMSP/SMC, mediante requerimento da parceira, quando esta não dispuser dos meios de realizar a divulgação.

8.3 As informações referidas nesta cláusula deverão ser publicadas a partir da celebração do ajuste, ser atualizadas periodicamente e deverão ficar expostas até 180 (cento e oitenta) dias após apresentação da prestação de contas final.

8.4 As informações a que diz respeito esta cláusula referem-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja sujeita a entidade que recebeu os recursos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os bens, equipamentos ou materiais permanentes que forem adquiridos com os recursos transferidos pela PARCEIRA para a execução do projeto serão de propriedade do proponente, devendo ter destinação semelhante para a qual foram adquiridos (realização de projeto de natureza semelhante) e, em caso de dissolução da entidade, deverão ser destinados a outra organização congênera, sem fins lucrativos.

9.2 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais morais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do termo de fomento cabem exclusivamente à PARCEIRA.

9.3 A PMSP/SMC não se responsabilizará solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos pelo PARCEIRO para fins de cumprimento do ajuste com a Prefeitura do Município de São Paulo.

9.4 A PMSP/SMC possui a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

9.5 Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

9.6 A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pela Supervisão de Fomento às Artes com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

9.7 Os encargos financeiros com o presente correrão por conta da dotação _____ e estão suportados pela Nota de Empenho nº _____, devendo a contabilidade processar os complementos à medida que houver disponibilidade, devendo ainda ser onerados oportunamente os recursos relativos às despesas do próximo exercício, quando houver.

9.8 Fica eleito o foro desta Capital, através de uma de suas varas da Fazenda Pública, para dirimir todo e qualquer procedimento oriundo deste ajuste que não puder ser resolvido pelas partes, com renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

9.9 Ficam designados, nos termos da legislação aplicável, como gestor desta parceria o servidor XXXXXXXXX (RF XXXXX) e como gestor substituto o servidor XXXXXXXXX (RF XXXXX).

9.11 O extrato deste Termo deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, bem como disponibilizado na internet.

9.12 Os efeitos da parceria se iniciam na data de sua celebração.

9.13 O plano de trabalho compõe o termo de fomento e é dele parte integrante e indissociável, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei no 13.019/2014.

9.14 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma

E para constar eu, _____, da Supervisão de Fomento às Artes / Coordenação de Fomento e Formação Cultural, digitei o presente Termo, o qual lido e achado conforme vai assinado pelas partes, com as testemunhas abaixo a tudo presentes. São Paulo, ___ de _____ de 2022.

Secretaria Municipal de Cultura (representante jurídico)
T E S T E M U N H A S:

R.G. nº _____ R.G. nº _____

CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS DE MEDIÇÃO EM ARTE E CIDADANIA CULTURAL – ESPECIAL 40 ANOS DO CCSP – 9ª EDIÇÃO 2021/2022

Processo nº 6025.2021/0018531-4

Por um lapso, houve uma informação incompleta na redação da 3ª Ata de reunião da Comissão de Seleção do Edital de Concurso de Projetos de Mediação em Arte e Cidadania Cultural – Especial 40 anos do CCSP – 9ª Edição 2021/2022.

Na categoria individual ou em dupla, para o projeto “O Mundo na Biblioteca: Leituras Coletivas sobre Refúgio e Direitos Humanos”, selecionado pela Comissão, onde se lê como proponente Anas MHD Adnan Obaid, deve-se acrescentar o nome de Ivan de Melo Santos, pois trata-se de projeto inscrito em dupla, como previsto no item 1.7 do referido Edital.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE

SME

6016.2022/0030694-7 - Pagamentos: Compras INTERESSADO: SME/G - ASSUNTO: Pagamento de Anuidade 2022 UNCM - CNPJ nº 06.354.628/0001-71 - À vista das informações e justificativas constantes neste processo (6016.2022/0030694-7), em especial ao Ofício CME nº 10/2022 (060457618) e a reserva orçamentária (060959503) e por força da competência delegada pela Portaria SME nº 5.318/20, **AUTORIZO** o pagamento de anuidade à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCM, CNPJ nº 06.354.628/0001-71, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), onerando a dotação orçamentária 16.10.12.122.3012.2.803.3.3.90.39.00.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

(6016.2022/0036322-3) – (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGAS DA ALEGRIA) – No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 5.318, de 24 de Agosto de 2020, com fundamento no Decreto nº 52.830/11 e Portaria 34/SMG/2017, alterada pela Portaria nº 10/SMG/2018 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da (ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGAS DA ALEGRIA) – CNPJ nº 10.702.489/0001-05, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

(6016.2022/0036252-9) – (ABCD - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DIVINO) – No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 5.318, de 24 de Agosto de 2020, com fundamento no Decreto nº 52.830/11 e Portaria 34/SMG/2017, alterada pela Portaria nº 10/SMG/2018 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da (ABCD - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMINHO DIVINO) – CNPJ nº 30.392.919/0001-39, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

(6016.2022/0036240-5) – (INSTITUTO ESPORTIVO E SOCIAL) – No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 5.318, de 24 de Agosto de 2020, com fundamento no Decreto nº 52.830/11 e Portaria 34/SMG/2017, alterada pela Portaria nº 10/SMG/2018 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da (INSTITUTO ESPORTIVO E SOCIAL) – CNPJ nº 12.989.706/0001-07, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

ADIANTAMENTO – SEI 6016.2022/0005804-8

Diante do Parecer Técnico Conclusivo desta Diretoria Regional de Educação Ipiranga e, nos termos do disposto no Artigo 16 do Decreto número 48.592/07, de 06 de agosto de 2007, **APROVO** a prestação de contas dos processos de adiantamento relacionados abaixo.

ADIANTAMENTO: MARÇO/2022

PROCESSO	VALOR	CPF	NOME DO RESPONSÁVEL
CEI			
6016.2022/0010648-4	R\$ 1.000,00	124.956.738-64	Rosângela Forno Vasquez
6016.2022/0010456-2	R\$ 1.000,00	115.920.908-18	Marcia Barros Ajaj
CEU			
6016.2022/0010459-7	R\$ 3.000,00	328.232.488-03	Fabiano Pedrosa Christóstomo
EMEI			
6016.2022/0010460-0	R\$ 1.000,00	119.519.098-01	Marli Ap. Alves de Britto
6016.2022/0010461-9	R\$ 1.000,00	028.959.144-94	Rita de Cassia Nunes
6016.2022/0010466-0	R\$ 1.000,00	033.850.748-51	Rivania Kalil Duarte
EMEF			
6016.2022/0010468-6	R\$ 1.200,00	167.528.388-52	Sílvia Regina Silva Rocha
6016.2022/0010470-8	R\$ 1.200,00	055.643.206-11	Nilton Marclio de O. Campos
6016.2022/0010474-0	R\$ 1.200,00	112.314.628-41	Sueli Alves dos Santos
6016.2022/0010487-2	R\$ 1.200,00	267.325.558-39	Regiane Veschi
6016.2022/0010492-9	R\$ 1.200,00	041.163.688-06	Marcia Barbosa de O. Ribeiro
6016.2022/0010493-7	R\$ 1.200,00	364.369.408-39	Rodrigo Leitão e Silva

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO IPIRANGA

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS

(6016.2022/0036372-0) – (INSTITUTO EDUCACIONAL CAUÃ) – No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 5.318, de 24 de Agosto de 2020, com fundamento no Decreto nº 52.830/11 e Portaria 34/SMG/2017, alterada pela Portaria nº 10/SMG/2018 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da (INSTITUTO EDUCACIONAL CAUÃ) – CNPJ nº 10.577.353/0001-02, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA/JARAGUÁ

COMUNICADO Nº 043/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

NÚMERO DO PROCESSO SEI 6016.2022/0038385-2

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, divulga a chamada de candidatos inscritos para eventual contratação, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 1.310 publicado no DOC de 25/11/2021, para a função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, para atuar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEFs, Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos - EMEBSs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio – EMEFMs.

COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA

11/04/2022 – 10h00

CLASS. GERAL	CLASS. PCD	NOME	DATA NASC.	IMPEDIMENTO	HAB. EMEBS
66		LUANA	28/09/1994		
67		MARIA APARECIDA ANTONIO DE SOUZA	27/05/1964		
68		MOISES JANUARIO	30/05/1970		HAB. EMEBS
69		ADILSON RINALDO ALBERTINI	06/08/1968		
70		NAYRA MICHELLE RODRIGUES	30/12/1987		
138	4	ALEXSANDRO BERNARDO DE FREITAS	20/12/1980		
71		MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	15/07/1998		
72		AMANDA SIMIONI DA SILVA	25/06/1998		
73		YORRANA HIRLEY RODRIGUES	02/11/1999		
74		ANDRE SOUTO DE BRITO	04/09/1974		
75		LARISSA MARTINS DOS SANTOS	18/09/1992		
76		SAMUEL RICARDO MARQUES DA SILVA	26/06/1998		
77		JANAYNA CHRISTINA DE MORAES	07/12/1978		
78		LUCAS NEVES DE SOUZA	14/03/1995		
79		IVONE	12/03/1889		
80		PAULO EDSON DE PAIVA	25/01/1960	IMPEDIDO	
81		MARIA LUISA DE MORAES	11/01/1962	IMPEDIDA	
82		ISAEEL JOSE DA SILVA	23/09/1963		
83		CRISTINA DAS DORES MIRANDA SANTOS	09/06/1967		
84		OTAVIO DO NASCIMENTO BARROS FILHO	28/10/1967		
85		HELENA MARIA CARAMELO DE AMORIM	13/07/1968	IMPEDIDA	HAB. EMEBS
86		PAULO CESAR SANTOS	15/11/1968		
87		PAULO TADEU DE MORAIS	25/01/1969		
88		ANDRE LUIS ROSSI MADANELO	01/05/1969		
89		ANDRE LUIZ RUIZ GONCALVES	10/02/1970		
140	5	THIAGO RODRIGUES ALVES DE JESUS	27/03/1981		
90		EDNA MARIA BRASIL	08/06/1971		HAB. EMEBS
91		JORCALEI CARPEJANI	14/07/1971		
92		MARCIA DINIZ	15/11/1972		
93		FERNANDO DUARTE BARROS	28/11/1972		
94		SOLANGE MARIA DA SILVA COSTA	17/06/1973		
95		MARCOS MORAES DE ALBUQUERQUE	20/11/1973		
96		POLLYANA DE BRITO PINHEIRO VIANA	25/11/1973		
97		JOSE JANDIR DO NASCIMENTO	27/05/1974		
98		EVANDRO FERREIRA DA SILVA	28/02/1975		

COMPONENTE CURRICULAR: GEOGRAFIA

11/04/2022 – 10h30

CLASS. GERAL	CLASS. PCD	NOME	DATA NASC.	IMPEDIMENTO
132		CARLOS DOS SANTOS SEBASTIAO	18/10/1986	
133		ALINE MORAES MARTINS	27/10/1986	
134		RYEDER DA SILVA MOTTA	11/12/1987	
135		DIogene WESLEY DUARTE	21/04/1988	
136		MARCEL HENRIQUE DA SILVA	27/04/1988	
137		JOSENILDO NASCIMENTO DOS SANTOS	14/06/1988	
138		JONATAS POVOA	16/08/1988	
139		CLEUBER DE SOUZA RAMOS	10/05/1989	
140		JESSICA APARECIDA PEREIRA	16/03/1990	
141		VINICIUS DE MATTOS MARQUES DA SILVA	25/04/1990	
142		JEAN CARLOS PONTES	05/06/1990 143	JULIO CEZAR DE
SOUZA SANTANA			11/11/1990	
144		RENATO SATURNINO DOS SANTOS	16/08/1991	
145		MIKE DAVID ALVES DA CONCEICAO	15/04/1993	
146		GABRIEL HENRIQUE PAGAMISSE MAXIMIANO	01/06/1993	IMPEDIDO
147		RODRIGO SOARES VIEIRA	23/08/1993	
148		LUIS FELIPE FERREIRA NARVAES	31/01/1994	
149		EDUARDO PETARLE DE SOUZA	12/04/1994	
150		KAIQUE DAS CHAGAS SILVA	10/02/1995	
151		JULIANA NICOLETTI RIBEIRO	05/04/1996	
152		UMA REIS SORREQUIA	15/04/1996	
153		JAQUELINE DE ALCANTARA RIBEIRO	21/06/1996	
154		MARCOS VINICIUS SILVA DO NASCIMENTO	05/08/1996	
155		GABRIEL SOUZA BALLAMINUT	09/09/1996	
156		IGOR SOARES DOS SANTOS	26/02/1997	
157		LETICIA DE LIMA SILVA	12/02/1998	
158		RUBENS OLIVEIRA FERREIRA	15/07/1998	
159		WILLIAN DIAS BARBOSA	16/07/1998	
160		FELIPE RICARDO PEIXOTO DO CARMO	08/05/1999	
161		MYKAELLY RODRIGUES BARROS	17/10/2000	
162		GUSTAVO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS	01/11/2000	

COMPONENTE CURRICULAR: HISTÓRIA

11/04/2022 – 11h00

CLASS. GERAL	CLASS. PCD	NOME	DATA NASC.
26		NILSON DE SOUZA JUNIOR	20/07/1971
27		ALESSANDRO DE ANDRADE SILVA	29/01/1978
28		DIOGO	29/11/1983
29		OAIGAS SOARES DE CAMPOS	06/02/1973
30		LUCIANA DA CONCEICAO FELTRIM	20/03/1985
174		TALITA DE SOUZA	07/12/1982
31	2	ROSANGELA APARECIDA SILVEIRA DE VASCONCELOS	05/06/1968
32		PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO	19/10/1985
33		CLECILVANIA MOTA PIRES	09/03/1983
34		CLAUDIA RIBEIRO DE AQUINO	20/02/1970
35		JOSE CARLOS EMIDIO RUFINO JUNIOR	25/05/1982
36		ARACELI BARROS DA SILVA JELLMAYER BEDTCH	07/09/1981
37		JOSE MAURINO COSTA DA CONCEICAO	25/05/1972
38		SHIRLEI BRUNO CORDEIRO BORDIN	24/03/1984
39		DANIELA DE SOUZA CACURE	17/05/1978
40		FERNANDO CUNHA DE ALMEIDA	21/08/1981
41		SILVIA MARIA SILVA	26/04/1974
42		BRUNO CARVALHO FAVARETO	01/09/1989